



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Instrução Normativa nº01 de 12 de fevereiro de 2018.

O diretor do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da Secretaria da Agricultura no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 163 do parágrafo único da Lei nº3320 de 20 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária do Município de Rosário do Sul e dá outras providências, resolve:

Art 1º Esclarecer a classificação dos estabelecimentos de carnes e derivados.
Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- I abatedouro frigorífico;
- II unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
- III micro indústrias artesanais de produtos de origem animal

1 - Para os fins desta instrução normativa, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao condicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

2 - Para os fins desta instrução normativa, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

3 - Para os fins desta instrução normativa, entende-se por micro indústrias artesanais de produtos de origem animal os estabelecimentos que estejam registrados no SIM e em anexo a açougues, com produção máxima semanal de quinhentos quilos (500 kg) no fabrico de lingüiça e ou charque e outros produtos de origem animal sem adição de conservantes, em conformidade com legislação específica.

Art 2º As demais classificações de estabelecimentos de produto de origem animal passam a vigorar de acordo com a nova redação do Decreto nº 9013 de 29 de março de 2017.

Art 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Renato de Menezes Quines
Diretor do Serviço de Inspeção Municipal

Renato de Menezes Quines
Médico Veterinário CRMV: 3045
Diretor do SIM - Inspetor Sanitário
Sec. Agricultura - Pref. Rosário do Sul



PUBLICADO

28/02/18
Sec. Administração